Centro Integrado de Direitos da Criança e do Adolescente
Conselheira Maria Rita Veloso Nogueira
Rua Antonio Feitosa nº 280 – Centro
CEP: 64330-000
São Miguel do Tapuio-PI
E-mail: cmdca.smtpi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 43/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora, convoca a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel do Tapuio - Piauí e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela elaboração de normas gerais da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2018, de 17 de dezembro de 2018, pelo seu Regimento Interno e por decisão de seu colegiado em reunião ordinária realizada em 11 de junho do ano em curso.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei Municipal 018/2018, o qual dispõe sobre as competências do CMDCA, nos seus incisos I e III, compete a este "Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente...".

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 9ª CMDCA, designando seus membros.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CMDCA, conselheiros (as) representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal e por adolescentes representantes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;

I – Conselheiros (as) representantes das Organizações da Sociedade Civil:

I. Fausto Daniel da Cruz Alves
II. Sabina Rodrigues Oliveira
III. James Vinicius Batista Silva
IV. Eugênio Silva Pereira
V. MarcelessandroSantiago Furtado

VI. Francisco Enis Alves Pereira

II - Conselheiros (as) representantes do Poder Público:

I. Alessandra Martins Cavalcante
II. Letícia Bezerra Mota
III. Juliana Lima Mendes
IV. Clenivalda Soares de Sousa
V. Lorena Quitéria Furtado de Araújo
VI. Suzane Rodrigues Lima

III - Adolescentes representantes do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho - CPA

I. Enedina Aparecida Duarte de Jesus Lima
II. Iago da Silva de Almeida
III. Luis Felipe Rodrigues da Silva
IV. Maria Maísala Soares Alves
V. Maria Gizele da Silva
VI. Maria Beatriz Cardoso Araújo

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Organizadora será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, competindo-lhe coordenar os trabalhos da comissão e exercer as atribuições previstas nesta Resolução.

Art.3º - Compete à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Tapuio-PI:

I - Subsidiar o Plenário do CMDCA para deliberação quanto ao cronograma das etapas da Conferência municipal;
II - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV – Observar e cumprir as diretrizes, orientações e procedimentos estabelecidos no Documento Orientador da Conferência, assegurando sua aplicação em todas as etapas do processo conferencial;
V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
VII – Garantir a observância das diretrizes estabelecidas no Documento Orientador para a participação de crianças e adolescentes, assegurando condições adequadas para sua atuação efetiva e protagonista na Conferência;

VIII – Promover os estudos e debates com base no Documento Base da Conferência, observando as orientações e subsídios nele contidos para a condução das discussões e formulação das propostas da etapa municipal.
IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal.

Art.4º - A realização da Conferência municipal, deverá ocorrer, conforme cronograma estabelecido nesta resolução.

Art.5º - Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, com o tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**, para o dia 30 de Junho do ano de 2026 a ser realizada em local a ser definido por este colegiado.

Art.6º - O apoio administrativo à Comissão será fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pelas demais secretarias que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel do Tapuio-PI.

Art.7º - A Comissão organizadora poderá criar subcomissões para apoiar seus trabalhos.

Art. 8º- A participação do (a) conselheiro (a) na Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel do Tapuio-PI é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art.9º - Estabelecido o dia 30 de junho de 2026 para a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel do Tapuio-PI e convocar a realização de pré-conferência municipais, conforme cronograma abaixo:

§1º Pré-conferências: de 22 a 26 de junho de 2026 divido em 6 eixos.

§2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocar as suas etapas de Pré-conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

§3º A realização das Pré-conferências deverá anteceder a Conferência Municipal.

§4º O CMDCA orientará e acompanhará a organização da pré-conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.10 - O CMDCA assegurará a participação efetiva de crianças e adolescentes nas respectivas Comissões Organizadoras, em conformidade com o princípio da escuta qualificada e participação protagonista.

§1º O Comitê de Participação de Adolescentes deverá indicar representantes para compor a Comissão Organizadora da Conferência.

§2º O Comitê de Participação de Adolescentes deverá promover o engajamento ativo de adolescentes em todas as etapas da organização das conferências, e o CMDCA garantirá as condições adequadas para sua participação.

§3º Deverá ser garantida na Conferência Municipal o percentual de 50% de crianças e adolescentes, respeitando toda a sua diversidade.

§4º Crianças e adolescentes devem estar acompanhados (as) por adultos de referência, conforme documento orientador.

Art. 11 - Crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as), da Conferência municipal e da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Recomenda-se a utilização da educomunicação como estratégia comunicacional comprometida com linguagem simples e acessível, pautada em valores humanistas, éticos e de respeito à diversidade e à equidade, promovendo a cidadania ativa por meio de ações socioeducativas desenvolvidas por, para e com crianças e adolescentes. Tais ações devem favorecer a formação crítica, a mobilização e o protagonismo infanto juvenil, estimulando reflexões sobre democracia participativa, direitos humanos e justiça social.

Art.12 - O regimento interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) após consulta pública.

Art. 13. O Documento Base e o Documento Orientador da Conferência, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional, bem como o Documento Orientador Estadual adaptado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí, constituem instrumentos norteadores da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Tapuio-PI, dispondo sobre os subsídios para o debate do tema central e dos eixos temáticos, bem como sobre as orientações para a organização, realização e sistematização de todas as etapas previstas nesta Resolução.

São Miguel do Tapuio (PI), 11 de junho de 2026.

FAUSTO DANIEL DA CRUZ ALVES:04847783310

Assinado de forma digital por FAUSTO DANIEL DA CRUZ ALVES:04847783310

Fausto Daniel da Cruz Alves
Presidente do CMDCA